



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 4.420, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 4.044, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO

O Prefeito do Município de Curvelo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º do Decreto nº 4.044, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência em saúde pública no Município de Curvelo em complemento ao Decreto 4.039, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. A Fiscalização Municipal adotará rotinas de planejamento prévio e relatório das atividades de fiscalização, de modo a manter a chefia imediata e os órgãos superiores informados a respeito das ações planejadas, em andamento e já realizadas”.

Art. 2º Os incisos I e II do art. 6º do Decreto 4.044, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (..)

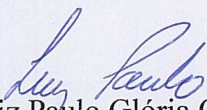
I - notificação da irregularidade para correção imediata, que, se não sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em multa no valor de 1000 UFM (mil unidades fiscais do município).

II - uma vez aplicada a pena pecuniária, após novo período de 24 (vinte e quatro) horas, permanecendo a irregularidade, haverá a cassação do alvará e o fechamento compulsório do estabelecimento;

(...)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de janeiro de 2021.

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

